

## 1. Objetivo e âmbito

Este procedimento define a metodologia para o processo de avaliação a aplicar aos operadores da NATURALFA e distingue os diferentes tipos de avaliação.

Este procedimento aplica-se aos Modos de Produção Integrada e Referenciais de Certificação.

### Revisões

Revisão	Data	Descrição
01	12.05.2011	Documento Original
02	07.02.2013	Alteração do registo da avaliação de acompanhamento- Imp 051
03	05.03.2014	Clarificação da data da avaliação inicial.
04	23.12.2016	Alteração do número auditorias extraordinárias/aleatórias para o Modo de Produção Integrada.
05	11.02.2017	Inclusão de requisitos específicos da Certificação Ambiental Greening. Supressão dos controlos cruzados, paralelos e adicionais.

## 2. Documentos Envolvidos

Imp.020	Ficha de Cliente
Imp.051	Mapa de Gestão dos processos de certificação
Imp.041	Relatório de Avaliação
Imp.o054	Escala de Risco
Imp.091	Relatório de Avaliação Greening
PEA03	Amostragem
PEA04	Elaboração de uma Escala de Risco
PEC02	Sistema de Sanções
IT19	Plano de Controlo Greening

## 3. Procedimento

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
<b>Tipos de Avaliação</b>	<p>As avaliações podem-se distinguir consoante a frequência e o alvo a avaliar. Para além da avaliação inicial a cada operador, são efetuadas avaliações de acompanhamento anuais e avaliações extraordinárias, adicionalmente.</p> <p><u>Avaliação inicial</u> (1º controlo) – Primeira visita para avaliação e conhecimento da unidade, sempre com aviso prévio.</p> <p><u>Avaliação de acompanhamento</u> – Há uma frequência mínima de pelo menos uma avaliação física em cada ano, por operador, por norma, com aviso prévio.</p> <p>No caso da Certificação Ambiental Greening, após a visita inicial, são realizadas 2 visitas de acompanhamento, de acordo com a I19 – Plano de Controlo Greening.</p> <p><u>Avaliação extraordinária</u> – Eventualmente será necessária uma nova avaliação, na sequência de uma situação que possa requerer uma confirmação no local do resultado da implementação de correções e/ou ações corretivas. Pode também ser desencadeada por motivos de mudança de instalações do operador, pedido de extensão de certificação ou decorrente de um processo de suspensão parcial ou total da certificação. Pode ser efetuada com ou sem aviso prévio.</p>	<b>Dep. Controlo Dep. Certificação</b>	IT19 Imp.054

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>Adicionalmente, são também efetuadas visitas de avaliação, com carácter extraordinário, de acordo com a Escala de Risco (Imp.054). Na sua maioria, devem ser efetuadas sem aviso prévio.</p> <p>Estas últimas incidem sobre, pelo menos, 10% do número de operadores da NATURALFA, no caso do Modo de Produção Biológico e do Referencial de certificação GlobalG.A.P., sendo o cálculo determinado com base no número de operadores anual. No caso do Modo de Produção Integrado, anualmente são efetuadas visitas de avaliação adicionais, com carácter extraordinário, a pelo menos 1% do número de operadores da NATURALFA. No caso da Certificação Ambiental Greening, esta situação não se aplica.</p> <p><u>Casos especiais</u> - Excetuam-se os <u>grossistas em MPB</u> que apenas lidam com géneros alimentícios pré-embalados, em relação aos quais as avaliações de acompanhamento podem ter uma frequência menor que uma em cada ano.</p> <p>No caso das <u>unidades de preparação de géneros alimentícios</u>, para além da avaliação anual, com inspeção a todas as instalações, são efetuadas visitas extraordinárias, sempre que possível, sem aviso prévio, orientadas para pontos críticos que apresentem maior risco de incumprimento.</p> <p>Ocasionalmente, a NATURALFA pode realizar <u>avaliações a pontos de venda</u>. Estas avaliações são aplicáveis apenas aos operadores em MPB.</p> <p>Nas avaliações aos operadores, o técnico de controlo procura recolher informação sobre os locais de comercialização dos respetivos produtos.</p> <p>As avaliações em pontos de venda incidem principalmente nos pontos onde são comercializados produtos de operadores com contrato com a NATURALFA, quer seja no retalho, quer seja nos locais de venda direta (ex: explorações, feiras).</p> <p>Estas avaliações, de uma forma geral, consistem na verificação dos parâmetros constantes do respetivo plano de controlo, podendo incidir sobre a informação exposta, a publicidade, a embalagem, a rotulagem, a armazenagem e o transporte.</p> <p>Servem estas avaliações para recolha de informação complementar sobre os produtos dos operadores, nomeadamente sobre a rastreabilidade dos produtos. Mas, sempre que possível e justificável, é recolhida informação sobre outros produtos para o cruzamento de dados.</p>		
<p><b>Avaliação Inicial</b></p>	<p><u>Preparação da avaliação</u></p> <p>Depois do contrato assinado, é agendada a primeira avaliação à unidade, tendo em conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A disponibilidade dos técnicos de controlo (procurando minimizar os custos de deslocação);</li> <li>- A urgência do operador, no caso de unidades de produção vegetal e animal em MPB, que pretende iniciar o período de conversão ou pretender solicitar a retroatividade do período de conversão. No último caso, a avaliação inicial deverá ser realizada antes de qualquer intervenção ao terreno;</li> <li>- No caso de uma unidade de preparação de géneros alimentícios ou de alimentos para</li> </ul>	<p>Dep. Controlo Dep. Certificação</p>	<p>Imp.020 Imp.041 Imp.091 PEC02 IT19</p>

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>animais, a oportunidade face às datas de laboração, entrada e saída de produtos e transporte.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No caso de unidade em GlobalG.A.P., numa data coincidente com a data da colheita;</li> <li>- No caso da Certificação Ambiental Greening, nas épocas definidas pelo Plano de Controlo (IT19 – Plano de Controlo Greening).</li> <li>- A disponibilidade do operador.</li> </ul> <p>No caso da avaliação inicial, a NATURALFA deixa ao critério do operador a data de realização da mesma (com exceção da visita inicial no caso da Certificação Ambiental Greening, que possui requisitos específicos para a época de avaliação) uma vez que o próprio pode entender que ainda não se encontra preparada para a avaliação. Nestes casos, a NATURALFA deverá propor uma data, no entanto o operador pode solicitar o seu adiamento.</p> <p>O Departamento Administrativo estabelece o contacto com o operador para a marcação da avaliação (ação de controlo). Caso haja subcontratação de atividades por parte do Operador, são também efetuadas diligências junto do operador para uma visita de avaliação ao subcontratado.</p> <p><u>Avaliação na unidade</u></p> <p>O Departamento de Controlo faculta todos os elementos do processo necessários para que o Técnico de Controlo possa preparar a visita.</p> <p>Os pontos de controlo a observar estão listados no plano de controlo respetivo. O técnico utiliza as listas de verificação (<i>check-list</i>) que se adaptam à situação visada, e regista nestes documentos todas as observações.</p> <p>O controlo inicial incide sobre todos os locais e instalações da unidade, incluindo as partes relacionadas com um modo de produção não contratado.</p> <p>No caso do GlobalG.A.P., têm de ser avaliados todos os pontos de controlo na avaliação inicial, incluindo a colheita, a qual deve ter uma duração mínima de 3 horas.</p> <p>É confirmada a informação constante na “Ficha de Cliente” (Imp.020), incluindo, consoante os casos, parcelas e limites, espécies e número de animais, instalações e dimensão, equipamentos, produtos armazenados, periodicidade de atividades, separação entre modos de produção e medidas de precaução assumidas pelo operador.</p> <p>O controlo é efetuado na presença do operador, ou de um seu representante. O técnico de controlo observa e regista as evidências através de entrevista, da verificação de documentos e das atividades e condições da unidade observadas.</p> <p>No final da avaliação o técnico preenche o respetivo “Relatório de Avaliação” (Imp.041), dá conhecimento das constatações ao operador (ou seu representante) e solicita a sua assinatura. Uma cópia deste relatório será entregue ao operador, no final da avaliação ou, caso não seja possível, por envio, num prazo não superior a 15 dias úteis.</p> <p><u>Resultado da avaliação</u></p> <p>De preferência, no mesmo dia, o técnico disponibiliza na área de trabalho da NATURALFA o relatório de avaliação, juntamente com as listas de verificação (check-lists) e outros elementos recolhidos no controlo. Esta informação fica disponível para o</p>		

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>Departamento de Certificação para apreciação, decisão e aplicação de eventuais sanções.</p> <p>Quando constatadas não conformidades, o Departamento de Certificação aplica uma sanção (conforme definido no PEC02 – Sistema de Sanções) e solicita um plano de correções e/ou ações corretivas no prazo estipulado.</p> <p>Para confirmação do cumprimento deste plano, podem ser solicitados ao operador evidências constituídas por documentos comprovativos. Nos casos em que não haja outra forma de confirmação, dentro de um prazo razoável, deverá ser efetuada uma avaliação extraordinária, apenas aplicável às constatações em causa.</p> <p>No caso do MPB, à exceção das unidades em que se acordou retroatividade do período de conversão, a primeira avaliação não dará lugar a sanções propriamente ditas, dado que a visita acontece logo após a assinatura do contrato, quando o operador está a iniciar a atividade. No entanto, quando constatadas situações de não conformidade com os requisitos do MPB são solicitadas correções e/ou ações corretivas.</p> <p>O relatório de avaliação pode também fornecer elementos sobre o perfil da unidade e do operador para uma classificação na escala de risco.</p>		
<p><b>Avaliação de Acompanhamento</b></p>	<p><u>Preparação da avaliação</u></p> <p>A avaliação de acompanhamento é efetuada a todas as unidades, seja qual for o modo de produção, pelo menos uma vez por ano (à exceção dos grossistas em MPB que não manipulem os produtos pré-embalados e aos Operadores no regime de Certificação Ambiental Greening, que não sejam considerados na amostra selecionada pelo IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.).</p> <p>No caso do MPB, esta avaliação de acompanhamento é efetuada a todas as parcelas e/ou instalações da unidade.</p> <p>A preparação começa pela observância da <u>programação de avaliações</u> (mensal). O Departamento de Controlo faculta ao técnico a informação necessária, incluindo o histórico e eventuais correções e/ou ações corretivas pendentes, para poder programar a visita e os pontos mais importantes a verificar.</p> <p>O Departamento Administrativo, em sintonia com o técnico de controlo e com base na estimativa do tempo necessário, estabelece um itinerário de visitas para um dado período e regista a data de realização das mesmas no “Mapa de Gestão dos Processos de Certificação” (Imp. 051).</p> <p><u>Avaliação</u></p> <p>Na avaliação de acompanhamento, para além da verificação da conformidade das atividades e dos produtos, são verificadas as ações corretivas e de melhoria solicitadas em avaliação anterior. A avaliação desenrola-se tal como descrito no ponto referente à avaliação inicial.</p>	<p>Dep. Controlo</p>	<p>Imp.051</p>
<p><b>Avaliação Extraordinária</b></p>	<p>Os operadores a avaliar e a natureza da visita de avaliação extraordinária dependerá do resultado da análise de risco efetuada, de acordo com o PEA04 – Elaboração de uma</p>	<p>Dep Controlo Dep. Certificação</p>	<p>Imp.041 PEA04</p>

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
	<p>Escala de Risco. Isto significa que a visita de avaliação extraordinária deve ser destinada, sobretudo, à verificação do cumprimento das áreas onde um elevado risco de incumprimento foi identificado durante a avaliação de risco.</p> <p>Por outro lado, sempre que haja necessidade de verificar no local a confirmação ou o resultado da implementação de correções e/ou ações corretivas, na sequência de uma avaliação, ou noutros casos atrás mencionados, é agendada uma nova avaliação, também designada por extraordinária.</p> <p>O Departamento de Controlo, por iniciativa própria ou por indicação do Departamento de Certificação, disponibiliza ao técnico de controlo os documentos relacionados com o processo e no caso da avaliação ter como objetivo apenas a verificação de alguns pontos, comunica ao técnico de controlo os pontos a verificar.</p> <p>O técnico de controlo apenas preenche os campos das listas de verificação assim escolhidos. Pode, no entanto, preencher outros campos em caso de confrontação com situações de incumprimento.</p> <p>No final da visita, e à semelhança das outras avaliações, o técnico de controlo preenche o “Relatório de Avaliação (Imp.041). Uma cópia deste relatório será entregue ao operador no final da avaliação, ou por envio num prazo não superior a 15 dias úteis.</p>		
<p><b>Colheita de Amostras</b></p>	<p>Num determinado número do universo dos operadores, a avaliação física da unidade é complementada pela recolha de amostras. A escolha das unidades onde serão colhidas as amostras está descrita no PEA04 – Elaboração de um Escala de Risco. O Procedimento aplicável para a recolha de amostras está definido no PEA03 - Amostragem</p>	<p><b>Dep. Controlo</b></p>	<p>PEA03 PEA04</p>
<p><b>Apreciação dos Projetos de Rótulo</b></p>	<p>Os operadores são atempadamente informados da importância da aprovação dos rótulos e das referências ao modo de produção ou referenciais em documentos e publicidade, antes da comercialização dos produtos.</p> <p>Assim, qualquer operador que pretenda comercializar produtos pré-embalados deve fazer chegar à NATURALFA os respetivos projetos de rótulo e solicitar a sua revisão para aprovação. Deste modo, previnem-se eventuais ocorrências de erros que poderiam causar prejuízos económicos ao operador, no caso de se ver obrigado a retirar dos pontos de venda as embalagens mal rotuladas.</p> <p>Os projetos de rótulo e/ou outros documentos são encaminhados para o Departamento de Certificação, o qual verifica a conformidade com o modo de produção ou referencial e elabora um parecer que envia ao requerente, no mais curto espaço de tempo possível.</p>	<p><b>Dep. Certificação</b></p>	<p>---</p>
<p><b>Compromissos Específicos Regulares</b></p>	<p>No âmbito MPB e da PRODI, a NATURALFA comunica regularmente os resultados dos controlos realizados à autoridade competente (relatório sucinto anual), bem como uma lista dos operadores. O modelo de relatório e o prazo de entrega são definidos pela autoridade competente.</p> <p>Em todos os modos de produção e referenciais, é comunicado à respetiva entidade ou autoridade competente qualquer incumprimento grave que possa comprometer a</p>	<p><b>Dep. Controlo Dep. Certificação</b></p>	<p>---</p>

Ação	Descrição	Responsável	Doc.
<p><b>Informação cruzada</b></p>	<p>credibilidade do modo de produção, a saúde pública ou o ambiente.</p> <p>Sempre que seja detetada uma irregularidade que afete o estatuto do produto face ao modo de produção ou referencial respetivo, a NATURALFA tomará as medidas que considerar adequadas para que não seja feita qualquer referência ao modo de produção ou referencial na rotulagem e na publicidade do lote ou da totalidade da produção.</p> <p>A NATURALFA providencia trocas de informação com outros Organismos de Controlo e Certificação de Produtos, sempre que tal se justifique, com o objetivo de impedir a referência ao modo de produção ou referencial em produtos que verifique a violação do respetivo estatuto.</p> <p>A NATURALFA pode trocar informações sobre produtos comercializados sob um determinado modo de produção com outros organismos de controlo e/ou com as autoridades competentes.</p> <p>Estes controlos podem incidir tanto sobre operadores com contrato com a NATURALFA, como sobre operadores de outros Organismos de Controlo e Certificação de Produtos, a partir, por exemplo, de pontos de venda.</p> <p>Estes controlos por “cruzamento” incidem sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Origem das matérias-primas, autenticidade dos certificados e/ou documentos de acompanhamento;</li> <li>- Quantidades de produto que o operador comercializa ou comercializou;</li> <li>- Confirmação de um produto estar abrangido pelo regime de controlo.</li> </ul> <p>A NATURALFA solicita a informação a outro Organismo de Controlo e Certificação de Produtos ou à autoridade competente, comparando com os dados recolhidos pelo técnico de controlo.</p> <p>Quando haja a constatação de irregularidades, a NATURALFA comunica ao(s) Organismos de Controlo e Certificação de Produtos envolvido(s) e/ou às entidades ou autoridades competentes as irregularidades, os infratores e os locais onde foram detetadas.</p> <p>As avaliações realizadas pela NATURALFA devem restringir-se ao âmbito a avaliar, no entanto, caso a NATURALFA detete algum incumprimento por parte um operador que não seja da competência da NATURALFA avaliar (por exemplo: licenciamentos, rotulagem, etc.), deve informar a entidade ou autoridade competente sobre a sua suspeita.</p>	<p>Dep. Controlo Dep. Certificação</p>	<p>---</p>